

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal Cáceres

Rua General Osório - Fone (65) 3223-1707
CEP: 78200-000 - Cáceres - Mato Grosso

Memorando

De: Zels. Uersolor Elias PT do B
Para: Compras

Manutenção da impressora
Samsung SCX - 4200
Patrimônio nº 944 e toner
para a mesma.

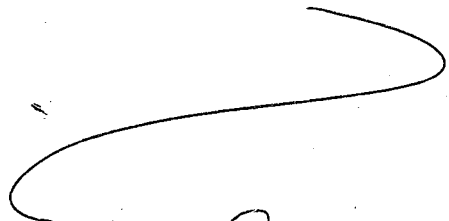
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 20/03/2017

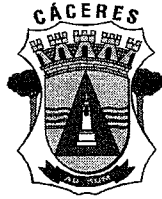
Horas 08:27 Sobnº 913

Ass. Neusa

Protocolo Interno


Sônia Nunes de Santana
Assessora de Gabinete

17/03/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Mem 021/2017 – SCEP

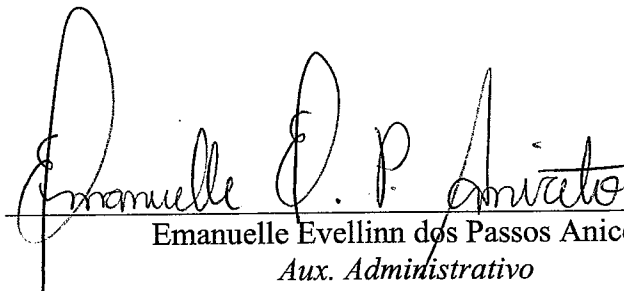
Cáceres, 20 de março de 2017.


Ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Domingos Oliveira dos Santos

Prezado senhor,

Solicito de Vs. Excelência a autorização para adotar os procedimentos legais, conforme a Lei 8.666/93 em seus respectivos dispositivos, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva da impressora do gabinete do vereador Elias Pereira. Tendo em vista a solicitação no memorando sobre o protocolo nº 913/2017, visto que se encontra inoperável, pois está com defeito há algum tempo.

Certo de sua compreensão, agradeço desde já.


Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto
Aux. Administrativo
Setor de Compras, Estoque e Patrimônio

A
Sec. Geral,
Para as devidas
providências
20/03/17


1

Ao Setor de Compras
em 21/03/2017.



Ref. Protocolo nº 913 de 20/03/2017

Considerando aderão a ata de registro de preços da Prefeitura de Cáceres, solicito seja providenciados os reparos e manutenções de acordo com empresa legalmente contratada.

Em tempo ressaltamos que a representante da empresa detentora da ata, encontra-se em Cáceres neste date de hoje. Favor encaminhar o equipamento para devidos reparos e atender a recarga do Toner.


Kátia Lima da Silva
Diretora Geral
Mat. 220



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando 24/2017 – SCEP

Cáceres-MT, 21 de março de 2017.

A Ilma. Diretora Katia Faria da Silva

Assunto: Referente ao Protocolo nº 913 de 20/03/2017

Senhora Diretora,

Ao mesmo tempo que cumprimento-a também informo que o Processo licitatório nº 003/2017 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 50/2016, proveniente do Pregão Eletrônico 98/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners, e aquisição/recarga de toner/cartucho, **não oferece** suporte ao modelo/marca de impressora objeto desta solicitação, Samsung SCX-4200, sendo a razão para tanto haver apenas uma impressora deste modelo e o alto valor inicial que se desejava ter sido aderido.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente,

Claudio Arvelino Sonaque

Aux. Administrativo

Mat. 545

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Aux. Administrativo – Portaria 095/2015



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00175/17 **ELIAS PEREIRA** **03/04/2017**

Descrição
MANUTENÇÃO DE IMPRESSO SAMSUG

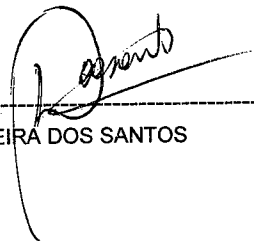
Poder PODER LEGISLATIVO
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL
 Setor Solicitante CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Centro de Custo **12 GABINETE VER. ELIAS PEREIRA**
 Placa

Observação


TENDO EM VISTA A RELEVÂNCIA DO EQUIPAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE QUE ENCONTRA-SE PREJUDICADA, FAZ NECESSÁRIO O REPARO PARA MANTER A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	005.502.176	SERVICO DE MANUTENCAO EM	SV	1	0	12	GABINETE VER. ELIAS PEREI

SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,COM MANUTENCAO CORRETIVA



 DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS



 ELIAS PEREIRA



Cuiabá - MT, 24 de Março de 2017

À

Camara Municipal de Caeceres.

Prezado(s) Senhor(es),

É com grande prazer que submetemos à apreciação de V.Sª, nosso orçamento abaixo discriminado.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	\$ UN	\$\$ TOT
01	Scanner multifuncional SAMSUNG SCX4200	01	505,00	505,00
06	Total Geral			505,00

Validade da proposta : 01/06/2017.

CNPJ: 07-511 437/0001-39

LUIZ FERNANDO LUDKE - ME

Av. Marechal Deodoro da Fonseca,

Nº. 829, Apto. 401

Edifício Serra das Palmeiras

Bairro: Araés

CEP. 78005-100

CUIABÁ

MT.



ORÇAMENTO

Cliente: CAMARA DE CACERES

Qtidade	Descrição	Valor Unit	Subtotal
1	Scanner impressora SCX4200	R\$ 489,00	R\$ 489,00
	Total		R\$ 489,00

Data: 23/03/2017

Validade: 60 dias

CNPJ: 08 863 077/0001-05
TOP TONER COM. DE INSUMOS P/
INFORMÁTICA LTDA - EPP
Av. Miguel Sutil, Nº. 1.214 - Sala B
Bairro: Dom Aquino
CEP. 78015-100 - CUIABÁ - MT.



Tectoner
TEMPA SEMPRE A MELHOR IMPRESSÃO



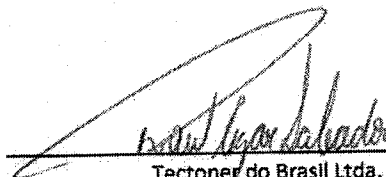
À CAMARA MUNICIPAL DE CACERES-MT.

Conforme solicitado, segue orçamento:

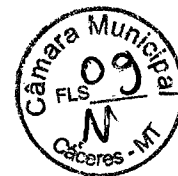
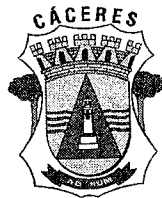
ITEM	QUANT.	OBJETO	APRES.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SCANNER SAMSUNG SCX4200	Unid.	SAMSUNG	R\$ 450,00	R\$ 450,00
					TOTAL	R\$ 450,00

Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Cuiabá, 24 de Março de 2017.



Tectoner do Brasil Ltda.
Raul Cezar Salvador
RG: 6.844.663-5 SSP/Pr
CPF: 027.941.569-93



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Cáceres.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	315090-9	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. COM MANUTENCAO CORRETIVA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					R\$ 450,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do serviço de manutenção de impressora multifuncional faz-se necessário tendo em vista a continuidade do serviço público, pois encontra-se inoperante e retardando os trabalhos.

4. ENQUADRAMENTO

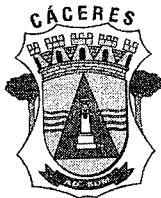
4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz.

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua Coronel General Osório, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

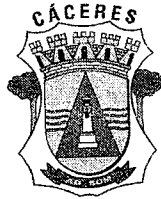
- 5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua Coronel General Osório, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.
- 5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.
- 5.8. O cronograma da entrega dos produtos depende diretamente da necessidade da administração. O responsável pelo setor de Almoxarifado emitirá as solicitações sempre que identificar a demanda.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 3 meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:

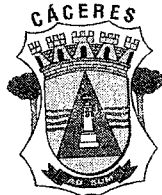


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *serviço executado, data, valor total.*
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



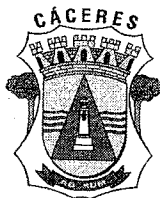
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 11.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

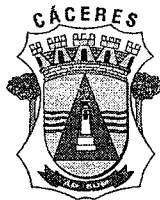
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 13.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

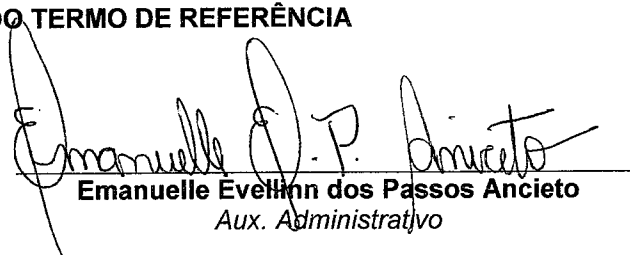


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

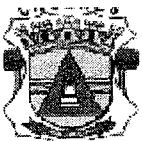

Emanuelle Evellin dos Passos Ancieto
Aux. Administrativo

15. APROVADO POR

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 03 de Março de 2017.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50



Cotação de Preços (Materiais / Serviços)

Cotação	Descrição		Data Emissão
00175/17	MANUTENÇÃO DE IMPRESSO SAMSUG		03/04/2017
Responsável		Data Abertura	Data Encerramento
ELIAS PEREIRA		03/04/2017	03/04/2017

Poder **PODER LEGISLATIVO**
 Órgão **CÂMARA MUNICIPAL**
 Unidade / Setor : **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**
 Centro de Custo : **GABINETE VER. ELIAS PEREIRA**

Observação **TENDO EM VISTA A RELEVÂNCIA DO EQUIPAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE QUE ENCONTRA-SE PREJUDICADA, FAZ NECESSÁRIO O REPARO PARA MANTER A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS**

Fornecedor **1638 TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP**
 Endereço **RUA COMANDANTE COSTA**

Complemento _____ Fone _____ Fax _____
 CNPJ **03.209.573/0001-18** IE _____

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Descrição Detalhada do Produto		Observação			
005.502.176	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - C SV		1	450,00	450,00

Total Cotado 450,00

Total Geral 450,00



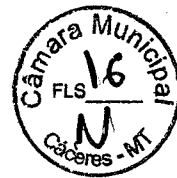
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50



Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00175/17** Data: **03/04/2017** Abertura: **03/04/2017** Encerramento: **03/04/2017**

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	005.502.176	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORM 1		481,333	481,333
TOTAL			1	481,33	481,33



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
230362/2017

265690

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
183087

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 93159



NOME
TECTONER DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ
03.209.573/0001-18

RG/INSCR. ESTADUAL
0000000000-0

ENDEREÇO
Rua COSTA, COMTE, 814

BAIRRO
CENTRO NORTE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 04 de abril de 2017


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 03 de Julho de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA DE

Cuiabá**PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE
CERTIDÃO NEGATIVA**

Tipo NEGATIVA	Ano 2017	Nº Certidão 220930
-------------------------	--------------------	------------------------------

CNPJ/CPF 03209573000118

Inscrição 93159

Status Inscrição ATIVO

Razão Social

TECTONER DO BRASIL LTDA

Data de Emissão 02/01/2017

Status da Certidão VALIDA ATÉ 02/04/2017
--

Validação 09/03/2017

Protocolo Nº 54539



55236102686822017080127026

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 14/03/2017 - 07:47:31

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0018974203****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **14/03/2017**Hora de emissão: **07:47:35**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **03.209.573/0001-18**Nome: **TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **12/04/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **27KB2TU2AMM9A2BM**

Página 1 de 2



**Secretaria de Estado
de Fazenda**

**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 14/03/2017 - 07:47:31

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0018974203**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **14/03/2017**

Hora de Emissão: **07:47:35**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
2794156993 - RAUL CEZAR SALVADOR - Sócio com parcelamento de débitos regular(em dia) no
Sistema de IPVA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **12/04/2017**.

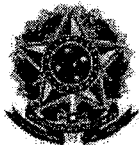
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **27KB2TU2AMM9A2BM**

Página 2 de 2

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECTONER DO BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 03.209.573/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:23:53 do dia 16/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2017.
Código de controle da certidão: **AB36.EB22.42EC.2F4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03209573/0001-18
Razão Social: TECTONER DO BRASIL LTDA EPP
Endereço: RUA COMANDANTE COSTA 814 / COXIPÓ / CUIABA / MT / 78005-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

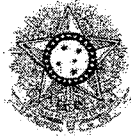
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031904195942916958

Informação obtida em 28/03/2017, às 16:42:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECTONER DO BRASIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.209.573/0001-18
Certidão nº: 125056067/2017
Expedição: 22/02/2017, às 15:31:06
Validade: 20/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECTONER DO BRASIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.209.573/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

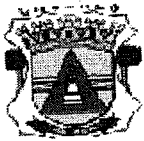
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50

Exercício: 2017

Emissão: 03/04/2017



De: **ULISSES ALVES SOUZA**
Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : 154.114,23

**CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUATORZE
REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para manutenção de impressora Samsung

Parecer n 91º Setor Jurídico.

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo de dispensa protocolo n.º 913/2017

Em pauta, análise do processo de dispensa n.º 913/2017, que tem como finalidade aquisição de serviço para manutenção da impressora de Samsung SCX-4200 e Toner.

O pedido veio instruídos com os seguintes documentos:

- A. - Solicitação de autorização requerida pela Sônia Nunes de Santana, (fls. 01) na data de 17/03/2017;
- B. Solicitação de matérias/serviços, (fls. 05), na data de 03/04/2017;
- C. Autorização do Gestor desta Casa de Leis, Domingos Oliveira dos Santos (fls. 02) em 20/03/2017;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- D. Temo de referência, especificando a quantidade de nº 01 o valor unitário de R\$ 450,00 reais (fls nº 09-14);
- E. Orçamento da empresa, Convexo Informática Consultoria EM TI, CNPJ nº 07.511437/0001 – 39, valor de R\$ 505,00 reais (fls. 24/03/2017);
- F. Orçamento da empresa, Top Toner, CNPJ nº 08.863.077/0001 – 05, valor de R\$ 489,00 reais, data de 23/03/2017;
- G. Orçamento da empresa, Tec Toner, RG do Proprietário CPF nº 027941.569 – 93 valor de 450 reais na data de 24/03/2017;
- H. – Lista cotação de preços médios no valor de R\$ 481,33 reais, (fls. 16);
- I. Dotação orçamentaria. (fls. 24);
- J. Está presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e Previdenciária, com base na Sumula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (fls nº 17-25);
- K. Pedido de empenho (fls ° 25).

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, conforme podemos perceber nas folhas nº 08, Orçamento da empresa **TECTONER DO BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 03209573000118, R\$ 450,00 reais; assim em relação ao valor, a dispensa de licitação é plenamente possível.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

N

D⁴



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Por outro lado, verifico que a empresa **TECTONER DO BRASIL LTDA**, que forneceu o menor preço em relação ao objeto do presente contrato, apresentou nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- 1) Certidão negativa de débito com o Estado do Mato Grosso, válida até 12/04/2017, OK;
- 2) Certidão com o município de Cuiabá, válida até venceu na data de 03/07/2017, **OK**;
- 3) Certidão com a União Federal válida até 05/05/2017. OK;
- 4) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho válida até 20/08/2017, OK;
- 5) Certidão de Regularidade do INSS, OK;
- 6) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS válida até 17/04/2017, OK;

Assim as certidões apresentam a regularidade da empresa que ofereceu o menor preço para esta Casa de Leis.

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo que a contratação do serviço de manutenção da impressora Samsung objeto em epigrafe, observando a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Ante ao exposto e considerando os posicionamentos citados alhures, a Assessoria Jurídica, **opina favoravelmente**, ao pedido constante do presente processo.

N

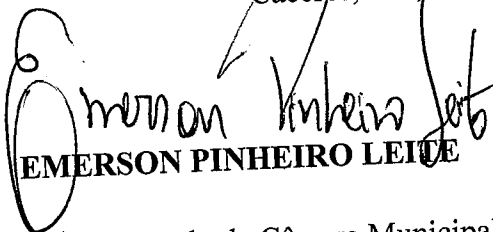
5



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

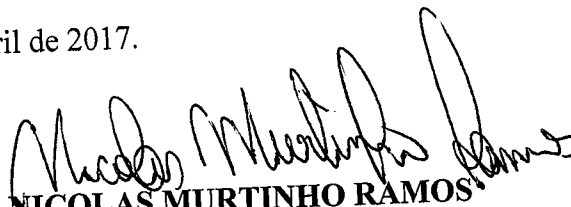
É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 05 de abril de 2017.


EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT n° 19.744/O


NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT n° 19.005/O



Pedido de Empenho

Pedido 00104/17 Data Emissão 05/04/2017 Nº Solicitação 00175/17 Responsável ELIAS PEREIRA Digitador CLAUDIO ARVELINO

Poder PODER LEGISLATIVO
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento

Centro de Custo GABINETE VER. ELIAS PEREIRA

Ficha 17 Valor 450,00
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Observação
 TENDO EM VISTA A RELEVÂNCIA DO EQUIPAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE QUE ENCONTRA-SE PREJUDICADA, FAZ NECESSÁRIO O REPARO PARA MANTER A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS

Fornecedor TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP COD: 1638
 Endereço: RUA COMANDANTE COSTA Nº: 814 CNPJ: 03.209.573/0001-18
 CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.502.176	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMI		SV	1	450,00	GABINETE VER. ELIAS PEREIRA	

Obs.:

Total Pedido
 450,00



 PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

215

FLS 32

Cáceres

NOTA DE EMPENHO Nº 215

FICHA: 17

DATA: 05/04/2017

PEDIDO Nº: 00104/17

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA

03.209.573/0001-18

CÓDIGO: 1638

CUIABA

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapar	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200, CONFORME PROCESSO 031/2017.	Liquido
1 Recursos do Exercício Corrente		450,00
00 Recursos Ordinários		Desconto
110 Geral		0,00
000 Geral		
SOMA		450,00

OR - Ordinário

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.17 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	206.756,14	450,00	142.793,86

VALOR A SER PAGO R\$

450,00

quatrocentos e cinquenta reais *****

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 05/04/2017

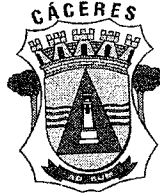
ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

Ulisses A. Souza

ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR

Domíngos Oliveira dos Santos
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
CONTRATADA: TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP
OBJETO: COMPRA DE CONTROLE REMOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031/2017

A Câmara Municipal de Cáceres autoriza através da presente Ordem de serviço, a empresa **TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP**, situada na rua Comandante Costa, 814, Centro, Cuiabá, inscrita no CNPJ de Nº 027.941.593-93, a manutenção do objeto abaixo descrito e local da entrega.

OBJETO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SCANNER SAMSUNG SCX4200, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA

VALOR DA ORDEM

O valor total da ordem de serviço é de R\$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura desta ordem de serviço.

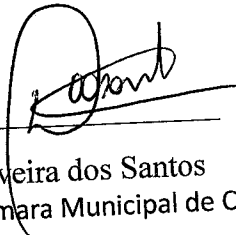
PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota Fiscal, obedecendo o recebimento provisório e definitivo.

LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será na sede própria da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada na rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – 78200-000.

Cáceres, 13 de Abril de 2017


Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP
027.941.593-93



Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Tectoner do Brasil Ltda Tectoner Rua Comandante Costa, 814 - Centro CEP 78005-580 - Fone 65653220450 - Cuiabá - MT Inscrição Municipal 86520 - CPF/CNPJ 03.208.673/0001-18
--

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	13/4/2017 10:05:38	CS 50 9E	910
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx			

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
03.960.333/0001-50		CAMARA MUNICIPAL DE CACERES	
Endereço	Número	Complemento	Bairro
Av. General Ozorio	0	Centro	Centro
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78200-000	Cáceres / MT	(65)3223-1707	cmcaceres@terra.com.br

Descrição dos Serviços	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200.	
REF. NOTA DE EMPENHO Nº 215	
AG: 0288 C/C: 73.394-2 BANCO ITAU (341)	
NOTA FISCAL De <u>SERVIÇOS</u> Recebido em <u>18/04/2017</u> Claudio Arvelino Sonaque Servidor 	

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Alíquota	Item de LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
7250800 - Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas ...	3,87	1401	4751201			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 17,42	Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 450,00
-------------------------------------	-------------------

Informações Complementares
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." • PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

215



NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **1** FICHA: 17 DATA: 13/04/2017 PEDIDO Nº: 00104/17

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO: 13/05/2017

NOME: TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP 03.209.573/0001-18 CÓDIGO: 1638
ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA CUIABA

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200, CONFORME PROCESSO 031/2017.	Liquido 450,00 Desconto 0,00
SOMA		450,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.39.17 01.031.1001.2001.0000	CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
450,00	450,00	450,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ **450,00**
quatrocentos e cinquenta reais *****

DESCONTOS

NOTA FISCAL : 00000000910
SERIE:
PROTOCOLO :

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 13/04/2017

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4200

CONTRATADA

Empresa: TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP

CNPJ: 03.209.573/0001-18

DADOS DO EMPENHO

Empenho: 215

Data: 05/04/2017

Objeto do Empenho CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SXC 4200.

Valor Global R\$ 450,00

Base Legal

A presente contratação está amparada na Lei Federal 8.666/93.

Forma de Contratação

A contratação foi oriunda do processo de dispensa de licitação.

Pagamento:

A liquidação foi realizada no dia 13/04/2017, conforme nota fiscal eletrônica: nº 910. O pagamento integral foi realizado por meio de emissão de transferência bancária para a conta de agência 0288, conta corrente 73394-2, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Os movimentos financeiros estão devidamente assinados pelo Contador, Presidente da casa e Tesoureiro.

Observação/Ocorrência:

Não houve nenhuma ocorrência.

Cidade-UF, Dia/Mês/Ano:

Cáceres-MT, 13 de abril de 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avaliação do serviço prestado:

O serviço prestado está dentro dos parâmetros contratados.

Claudio Arvelino Sonaque

Claudio Arvelino Sonaque
Aux. Administrativo
Port. 95/2015

**CAIXA****Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0870 / 006 / 00000056-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNIC DE CACERES
CPF/CNPJ:	03.960.333/0001-50

Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Conta destino:	0288 / 00000073394-2
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	TECTONER DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ:	03.209.573/0001-18
Valor:	R\$ 450,00
Valor da tarifa:	R\$ 8,65
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	TECTONNER
Histórico:	SERVICO DE MANUTENCAO DE IMPRESSORA NFSE 910

Data / Hora da operação:	19/04/2017 - 08:51:12
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00106842
Chave de segurança:	R1P1UG4QPCWPF2

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104